



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ



**DECRETO Nº 060/2003**

Nomeia membros do Conselho Municipal de Administração.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** haver expirado o mandato dos membros do Conselho Municipal de Administração, nomeados pelo Decreto nº 064, de 16 de agosto de 1999,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Administração de Umuarama, pelo período de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

Antonio Fernando Scanavaca – Presidente  
Prefeito Municipal

Ney Edson Becker  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Armando Cordts Filho  
Secretário de Fazenda

Antonio Carlos Fávaro  
Secretário de Agricultura e Meio-Ambiente

Luiz Catarin  
Procurador Geral

Inácio Pereira Pinto  
Presidente da Câmara Municipal

Milton Gaiari  
Presidente da Sociedade Rural de Umuarama

Moacir Silva  
Representante do Comércio de Umuarama



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ



Decreto nº 060/2003.

Fis. 02

**Carlos Alberto Pimentel Gonçalves**  
Representante da Indústria de Umuarama

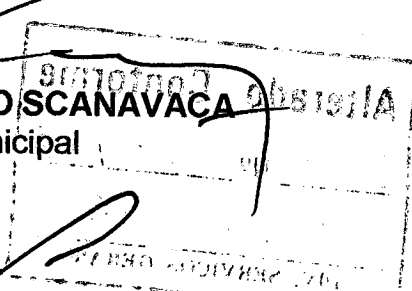
**Valentin Spancerski**  
Representante do Sindicato dos Trabalhadores  
Rurais de Umuarama

**Art. 2º.** Os serviços prestados pelos integrantes do Conselho ora nomeado são considerados relevantes, porém sem ônus para o Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de junho de 2003.**

**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal



**SIDNEI MORENO VEDOVOTO**  
Secretário de Administração

PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE UMUARAMA DE Nº 130

**NEY EDSON BECKER** AMARAUMU  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

**Alterado Conforme**  
Decreto Nº 021.1204  
Wiliamgiovitti  
DIV. SERVIÇOS GERAIS

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 09/7/2003  
DE Nº 8522  
UMUARAMA, 09/7/2003  
Ellen Paula Neves  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO